



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



## LEI Nº 1828/97

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica a Mesa da Câmara Municipal de Regente Feijó autorizada a efetuar as despesas necessárias para fazer face à construção do novo edifício sede do Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 2º-** A Mesa da Casa fica autorizada a proceder a contratação de mão de obra, em caráter excepcional e por tempo determinado, nos termos da Lei nº 1.399/89, para atender os serviços de engenharia e obras, assim como para os serviços braçais, necessários à construção mencionada no "caput" do artigo anterior.

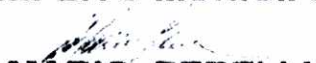
**Artigo 3º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, já consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário, bem como, por conta do Crédito Especial aberto através da Resolução nº 1.643/97, de 04.02.97.


**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 04.02.97, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 08 DE MAIO DE 1997

da Lei  
10.02

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**MARIO PERELLI**  
SECRETÁRIO

12 MAIO de 1997  
  
OFICINA DO REGISTRO CIVIL  
Rua José Gomes, 558 - Regente Feijó - SP

